

A identificação do cidadão no processo de Letramento crítico

Sylvia Bueno Terzi*

Graziela Luzia Ponte**

Resumo:

O objetivo deste trabalho é discutir o processo de identificação do cidadão na perspectiva dos Novos Estudos do Letramento, comparando-o com as práticas vigentes na escola. Esse processo, influenciado pelas condições locais, se desenvolve durante toda a vida, iniciando-se pelo registro da criança e complementando-se continuamente na identificação do indivíduo como membro de diferentes grupos. Nele, o nome deve ser entendido como o elemento básico dos textos que constituem as práticas sociais dessa identificação. Focalizar o nome sem inseri-lo no processo global significa limitar a formação do cidadão.

Palavras-chave: Alfabetização. Professores-Formação. Documentos.

* Professora Doutora do Departamento de Lingüística Aplicada do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP. Doutorado em Lingüística Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas.

** Graduada do Instituto de Estudos da Linguagem da Universidade Estadual de Campinas–UNICAMP.

O ensino da língua materna propiciado pela escola pública em geral não tem permitido, a seus alunos, o desenvolvimento de competências que os tornem aptos a usar a língua escrita em situações de interação no seu cotidiano. Essa queixa não está presente apenas nos países em desenvolvimento. Participando da Conferência Internacional de Letramento, promovida pela Associação Internacional de Lingüística Aplicada, na Bélgica, em 2003, tivemos a oportunidade de ouvir pesquisadores de países desenvolvidos que, tendo constatado as limitações do ensino atual, procuram alternativas a ele. Nesses países, segundo afirmavam, os egressos do Ensino Médio, embora demonstrassem habilidade de produzir textos sem problemas lingüísticos e de compreender textos não complexos, não eram capazes de relacionar tais textos a situações reais de uso. No Brasil, as condições parecem ser ainda piores, pois nem o domínio lingüístico está sendo garantido. Recentemente, encontramos alunos do segundo segmento do Ensino Fundamental participando de aulas de “reforço de alfabetização”.

O cerne do problema está na visão da escrita: o texto tomado como um objeto lingüístico descontextualizado, e não como um objeto social constitutivo das interações que se concretizam no local e na ocasião de sua circulação.

A fim de analisar essas diferentes maneiras de ver o texto, focalizaremos, neste trabalho, uma das primeiras atividades desenvolvidas com crianças e adultos que iniciam a aprendizagem formal da escrita: o ensino do nome do aluno. Porém, antes, discutiremos algumas noções teóricas que embasam nossa posição.

Letramento crítico e letramento escolar

Os pesquisadores da área têm, em geral, definido o letramento como o uso cultural da escrita (BARTON; HAMILTON, 1998; FEHRING; GREEN, 2001; KLEIMAN, 1995; ROJO, 1998; SOARES, 1998). Sem dúvida, o letramento envolve o uso cultural da escrita, porém acreditamos que vá além dele. Daí definirmos letramento como a relação que indivíduos e comunidades estabelecem com a escrita, relação esta construída através da familiarização com as práticas de letramento, práticas sociais que têm um texto escrito como elemento constitutivo (TERZI, 2003, 2005). Esta

relação não envolve apenas o uso, mas também o conhecimento, a valorização da escrita e outros fatores a ela relacionados, como crenças.

Se considerarmos letramento apenas como uso cultural da escrita, teremos que considerar como não letradas todas as pessoas que, por serem analfabetas, não a utilizam de maneira independente. Entretanto, essas pessoas podem apresentar uma relação diferente com a escrita, por exemplo, por conhecer algumas de suas funções. É o caso dos analfabetos que ditam cartas aos escribas. Embora não saibam redigir as cartas, eles conhecem sua função e, muitas vezes, sua estrutura textual. Aqueles que residem em grandes centros urbanos, embora não saibam ler, conhecem a função da escrita presente nos veículos de transporte coletivo, a função das placas identificativas e orientadoras de locais. Não lêem e não escrevem, mas já têm algum conhecimento da função social da escrita e, por isso, não podem ser considerados basicamente não letrados.

Há, ainda, uma relação de valorização, ou seja, como indivíduos ou comunidades vêem a escrita, que significado, ou que valor, atribuem a ela (TERZI, 2005).

Todas essas relações são perpassadas por crenças, individuais ou coletivas, sobre os usos da escrita.

A relação maior ou menor da comunidade com a escrita vai depender das condições econômicas, sócio-culturais, políticas etc. locais (TERZI, 2001). Vai depender do interesse dos governantes na educação do povo, das condições econômicas que permitem que crianças e adultos freqüentem a escola, da valorização da escolarização pela comunidade, do acesso a bibliotecas, jornais, revistas etc. Mas, se o letramento é influenciado pelas condições locais, ele pode também influenciá-las. Um exemplo é a chegada dos cursos superiores de pedagogia para professores em exercício que introduziu, em algumas comunidades nordestinas, a prática de busca de informação através de textos acadêmicos, propiciando o desenvolvimento do letramento de um grupo de universitários, o que, por sua vez, possibilitou a eles a aprovação em concurso municipal e, conseqüentemente, a independência do domínio político exercido sobre os que são obrigados a aceitar empregos como favores. Ou seja, uma mudança nas condições de escolarização alterou o letramento da comunidade e isto, por sua vez, alterou algumas condições locais.

Com tantas variáveis a considerar, não podemos falar em letramento, mas sim em letramentos. E, como fenômeno social que é, porém com aspectos também individuais, o letramento não é estático. Portanto, ao estudarmos o letramento de uma comunidade, temos que considerar as práticas de letramento das quais seus membros participam, ou que a elas estão expostos, do ponto de vista local e temporal, sem, contudo, deixar de considerá-las como construídas historicamente.

Considerando-se a definição de letramento apresentada, é fácil perceber que não estamos falando do letramento oferecido pela grande maioria das escolas públicas brasileiras, mas sim de letramento crítico (FEHRING; GREEN, 2001) ou ideológico, como o define Street (1984, 1995).

Street (1984, 1995) apresenta dois modelos de letramento, sem, contudo, excluir a possibilidade de modelos intermediários: o modelo autônomo e o ideológico. A visão autônoma define o letramento em termos de habilidades individuais e cognitivas que podem ser desenvolvidas independentemente de contextos específicos ou de padrões culturais. Seria a capacidade de usar a escrita de maneira descontextualizada. A visão ideológica de letramento, por outro lado, define as práticas de letramento a partir da perspectiva das estruturas culturais e de poder na sociedade. Segundo o autor, o modelo autônomo tem também um aspecto ideológico, pois muitos dos argumentos apresentados para ele só podem ser entendidos em termos do desejo de manter e justificar o domínio dos que estão no poder.

O letramento oferecido pela escola pública brasileira se encaixa, sem dúvida, no modelo autônomo. O texto escrito é nela visto apenas como um objeto lingüístico a ser analisado. A relação do texto com as condições locais – sócio-econômicas, culturais, políticas etc. – em que foi produzido e que, com certeza, influenciaram sua produção e sua interpretação, não é considerada. Entretanto, o texto escrito não existe isoladamente; ele é parte constitutiva de práticas sociais, nas quais tem funções específicas, funções essas que influenciarão sua forma. As práticas de letramento e demais experiências sociais definem os (e são definidas pelos) padrões locais de significação (GEE, 1990, 2000), ou seja, o significado que fatos, atitudes, fenômenos, comportamentos etc. têm dentro da comunidade. A interpretação dos textos está, então, intimamente relacionada a esses padrões de significação. Consideremos, por exemplo, os textos recentemente publicados na mídia sobre a seca no Rio Grande do Sul e

textos que comumente aparecem nos jornais sobre o mesmo fenômeno, porém no nordeste do país. Em ambos os casos, as informações apresentadas são muito semelhantes: falta de chuvas por longos períodos, solo rachado, escassez de água, necessidade de buscá-la em açudes ou barragens distantes, prejuízos etc. Considerados de forma descontextualizada, pouca diferença haveria entre eles. Entretanto, sabemos que, excluindo-se a similitude do fenômeno da seca em si, as interpretações dos textos serão muito diferentes devido às diferenças nas condições locais. As pessoas afetadas no sul têm condições econômicas melhor, pois são donos de plantações que empregam tecnologia moderna, o que significa que tinham condições de comprar água para beber e para cozinhar, enquanto que no nordeste a água barrenta é utilizada para esses fins; o prejuízo no sul significa menos ganhos, enquanto no nordeste significa fome; o desgaste físico com a busca da água deve ter sido menor para os gaúchos bem nutridos, enquanto deve representar grande esforço para o nordestino em geral mal alimentado; o nível de escolaridade provavelmente fez com que, no sul, as pessoas tomassem os devidos cuidados com a contaminação da água, enquanto que no nordeste a informação necessária para isso ainda não chegou a muitas pessoas; os governantes do sul se envolveram imediatamente na busca de meios para auxiliar a população afetada o que não acontece quando das secas do nordeste. Entretanto, o impacto psicológico da seca na população do sul deve ter sido muito maior devido a sua excepcionalidade, quando no nordeste ela já faz parte da vida local. Considerados, então, os textos como objetos sociais, o significado do fenômeno da seca e de seu impacto se nos apresenta de maneiras muito diferentes nas duas regiões.

Portanto, apresentar, em sala de aula, o texto da forma como é utilizado nas interações sociais, refletindo as relações de poder e os padrões de significação culturais locais, é condição para a formação do leitor cidadão capaz de utilizar-se da escrita para melhor entender a si mesmo, e a sua realidade, dela participando. Seria, então, a alternativa ao trabalho hoje vigente na escola pública, e ao seu fracasso.

O processo de identificação do cidadão

Uma das primeiras coisas a serem ensinadas para aqueles que iniciam a aprendizagem do código da escrita é a escritura do próprio nome,

apresentado como identidade da pessoa. É, sem dúvida, um trabalho importante. Em primeiro lugar, porque o nome a nós atribuído, muitas vezes antes mesmo de nascermos, é a primeira identificação que recebemos. Por outro lado, há toda uma significação positiva no impacto da aprendizagem do nome. Em muitas comunidades, ser a criança capaz de escrever o próprio nome significa ter ela adentrado o mundo da escrita e dos indivíduos letrados. É comum ouvirmos comentários de mães ou parentes dizendo, com orgulho, que a criança já está freqüentando a escola e já escreve seu nome. Em meios pouco letrados, em que o desnível entre o letramento da criança e aquele oferecido pela escola gera taxas significativas de repetência e evasão, a aprendizagem do nome pode significar o primeiro passo para que a criança não seja caracterizada como não tendo “cabeça para os estudos”, ou seja, pode ser um indicativo de não fracasso escolar. Já para jovens e adultos não escolarizados, o significado da aprendizagem do nome é muito maior. Já experimentaram a discriminação do analfabeto presente em nossa sociedade e a experimentam novamente cada vez que, em público, têm que assinar um recibo ou um documento ou identificar-se através da Carteira de Identidade que traz expressa sua condição de incapaz de ler e escrever. Livrar-se dessa discriminação e das situações constrangedoras é, como mostram os dados de mais de três mil alunos que fizeram parte do Programa Alfabetização Solidária, o objetivo mais forte dos que buscam os cursos (TERZI, 2005). Nesse sentido, ao dominarem o traçado do nome, tornar pública sua nova condição também é, para eles, essencial. Substituir a Carteira de Identidade por outra que não mais o identifique como analfabeto é, em geral, a primeira atitude. Duas outras atitudes foram presenciadas em uma comunidade nordestina: alguns alunos, ao receberem a aposentadoria, solicitavam do funcionário do banco, que os conhecia como analfabetos, uma caneta emprestada a fim de chamar-lhe a atenção para sua nova condição; outros passaram a carregar no bolso da camisa, de maneira visível, uma caneta, para identificá-los como pessoas capazes de usá-la. A aprendizagem do nome é, então, sem dúvida, muito importante, porém, limitar o processo de identificação ao ensino do nome é um fator empobrecedor do desenvolvimento do cidadão.

Ao iniciar o trabalho com o nome, os professores em geral solicitam às crianças que tragam para a sala de aula a Certidão de Nascimento para

que entendam o significado do documento e percebam, aí, o uso do nome. Já com os jovens e adultos, além da Certidão de Nascimento, a Carteira de Identidade é, geralmente, também comentada. Entretanto, a compreensão da identificação do cidadão vai muito além. Durante toda a vida somos identificados como membro de grupos, de maneira positiva ou negativa, e é importante que cada cidadão tenha a visão global do processo a fim de estar consciente da construção de sua identidade por si mesmo e pela sociedade. É sobre esse processo, do qual a Certidão de Nascimento constitui apenas o ponto inicial, que falaremos a seguir.

Ao chegarem à escola, tanto crianças como jovens e adultos não escolarizados já têm um conhecimento sobre o nome como fator de identidade. A criança já sabe que as pessoas são identificadas pelo nome, que seu material escolar é identificado pela presença de seu nome na etiqueta, que a chamada que o professor faz através dos nomes identifica os presentes etc. Os jovens e adultos, pela própria experiência de vida, apresentam um conhecimento maior com relação ao uso do nome, principalmente no que diz respeito a documentos e trabalho. Entretanto, o foco não pode ser o nome, mas sim a função dos documentos em que ele é usado na identificação do indivíduo e a influência das relações de poder presentes na comunidade no processo todo.

Declaração de nascido vivo e certidão de nascimento

Ser registrada é um direito da criança garantido pela lei n. 6015/73 e um dever dos pais ou responsáveis. O registro coloca a criança como pertencente ao universo jurídico de cidadãos que compõem o povo brasileiro, dando-lhe um nome oficial, através do qual é identificada e adquire nacionalidade (Art. 12 da Constituição Federal). Uma vez registrada, ela passa a ter os direitos e os deveres expressos nas leis. Porém, o registro dos cidadãos tem uma outra função que é orientar as políticas públicas, permitindo aos governantes prever a necessidade, nas várias localidades, de serviços públicos: vagas nas escolas, formação de professores, atendimento médico, vacinação, habitação etc. Entretanto, apesar de essas ações estarem garantidas em lei, na realidade a execução das mesmas é influenciada pelas condições econômicas, sócio-culturais, políticas etc. locais e, principalmente, pelos padrões de poder vigentes.

Na identificação do cidadão, as relações de poder exercem influência desde a escolha do nome. Em cada família ou comunidade, o poder de decidir sobre o nome da criança é delegado a uma pessoa: o pai, a mãe, a madrinha, o padre, a avó etc. O santo de devoção também exerce poder: em uma comunidade do Ceará, grande parte da população recebeu o nome de Francisco, ou Francisca, em homenagem ao santo, embora essas pessoas sejam conhecidas pelo segundo nome pois, como é justificado, o primeiro pertence ao santo e não ao indivíduo. Crenças também influenciam a escolha do nome. Uma delas determina que crianças nascidas com o cordão umbilical ao redor do pescoço deverão receber o nome de Maria, ou José em se tratando de menino, a fim de evitar morte por afogamento.

Qualquer que seja a escolha, a criança tem direito a um nome socialmente aceito em qualquer região em que vá residir, ou seja, a um nome não suscetível de expô-la ao ridículo. Entretanto, garantir esse direito torna-se difícil, uma vez que a aceitabilidade de um nome é cultural e as decisões são locais. O nome Clewansostonis, por exemplo, que nos causa estranheza, é bem aceito na comunidade de seu portador.

A criança tem também direito a ter seu nome formado e redigido corretamente na Certidão de Nascimento, mas, em comunidades distantes dos grandes centros cujos membros têm pouca escolaridade, a limitação do letramento dos próprios funcionários dos cartórios muitas vezes impede que esse direito seja respeitado. A dificuldade na escrita resulta em desvios como em: Joge, Lordes, Roza etc. Além disso, o desconhecimento das leis permite falhas. Para não ter seu filho com o mesmo nome do sobrinho, uma alfabetizadora solicitou a substituição do nome de família, o que não é permitido por lei, e foi atendida. Nomes como: Marta Filha, sem sobrenomes, também são aceitos. Vemos, então, que, embora as leis sejam muito claras, as condições locais de letramento podem interferir no cumprimento das mesmas.

Além disso, sabemos da existência de crianças, jovens e adultos sem registro. Várias razões podem ser levantadas para isso, todas elas refletindo de alguma forma as relações de poder vigentes nas localidades. Antigamente, uma das principais causas era a falta de condições para pagar o registro, o que foi sanado com a lei nº 9534 de dezembro de 1997 que determina a gratuidade do registro civil de pessoa física a todos os brasileiros. Atualmente, a causa geralmente apontada é a falta de informação

ou de valorização do registro ou, ainda, de interesse dos pais. Informação, valorização e interesse estão intimamente relacionados e dependem do entendimento que as pessoas têm sobre a função dos documentos, entendimento este que pode ser adquirido por meio de situações programadas de ensino como na escola ou em reuniões com assistentes sociais, através de contatos com membros da comunidade, ou que é buscado pelo cidadão a partir de suas necessidades. Entretanto, numa comunidade cujas condições não exigem documentos porque as pessoas trabalham sem carteira assinada, compras a prazo são combinadas oralmente, não há planos de compra da casa própria etc., a necessidade de registro é rara principalmente para os jovens e adultos, o que não estimula a busca de informações. Mesmo na escola, como dissemos anteriormente, a explicitação do processo de identificação é limitada. Por outro lado, muitas vezes não há interesse por parte dos governantes em garantir às crianças o direito de registro. Vemos que, em sistemas oligárquicos, esse direito só lhes é concedido ao aparentarem a idade de dezesseis anos e, portanto, poderem se tornar eleitores. Somente nessa ocasião os governantes assumem sua responsabilidade e providenciam os documentos, obviamente exigindo o voto a seu favor. Esses fatos nos mostram que o acesso a um direito garantido em lei depende das condições locais e cabe à escola colocar em discussão essa relação.

Dentro do processo de identificação do cidadão, há ainda o entendimento de como ele se concretiza. Antigamente, como sabemos, bastava um dos pais ir até o cartório e solicitar o registro da criança, fornecendo os dados. As testemunhas ou eram levadas pelo solicitante ou eram pessoas presentes no local. Essa forma de atuação permitia, entretanto, casos como aqueles amplamente denunciados na mídia impressa de registro de crianças seqüestradas ou o registro, como filho natural, de crianças adotadas ou, ainda, outras formas ilícitas de registro. A fim de impedir tais problemas, hoje a lei exige a Declaração de Nascido Vivo emitida pela instituição onde ocorreu o parto ou, em caso de parto na residência, a comprovação do nascimento por testemunhas. A Declaração deve, então, ser levada ao cartório para o devido registro. A falta de registro no cartório tem ocorrido pelo fato de as pessoas que conheciam o sistema antigo acharem que basta um documento, embora algumas declarações tragam, ao seu final, o alerta: “Atenção: este documento não substitui a

Certidão de Nascimento. O registro de nascimento é obrigatório por lei. Para registrar esta criança, o pai ou responsável deverá levar este documento ao cartório de registro civil”. Para evitar o problema, alguns cartórios têm colocado um funcionário nas maternidades a fim de garantir o registro. Em caso de parto fora do sistema de saúde, a Declaração de Nascido Vivo é feita no cartório que exige a presença do bebê e a dos pais e testemunhas que fornecerão as informações. A seguir, a criança é registrada.

Entretanto, devido a dificuldades de transporte em regiões afastadas, muitas crianças deixam de ser registradas e isso tem preocupado alguns governantes. No Acre, por exemplo, conforme notícia a *Folha de S. Paulo* de 25 de abril de 2005, o poder público está aceitando o preenchimento do Formulário de Notificação de Parto Domiciliar pelas parteiras da região do Alto Juruá, que têm por hábito anotar os dados referentes aos partos que realizam. Há de se acreditar que elas tenham sido preparadas para registrar as informações exigidas no documento. Porém, esse registro é influenciado pela situação local de letramento: 40% das 334 parteiras cadastradas são analfabetas e o formulário é, então, “todo ilustrado”.

Esclarecer os alunos sobre esses procedimentos é fundamental, pois eles são uma fonte importante de informações para familiares e vizinhos. Uma vez entendidos a função dos documentos e os fatores contextuais que podem influenciar seu uso, é importante que eles sejam analisados. Conhecendo a função de identificação, os alunos serão capazes de chegar aos tipos de informação que eles contêm e à forma em que essas informações são apresentadas, pois há uma relação entre a função que o texto escrito tem na prática de letramento da qual é constitutivo e sua forma. Não há, portanto, necessidade de aulas expositivas; bastam perguntas orientadoras da reflexão para que os alunos, mesmo antes de observarem o texto, indiquem as informações que nele devem estar presentes e de que forma.

A Declaração de Nascido Vivo traz informações mais detalhadas sobre o local em que ocorreu o parto, sobre a mãe, sobre o recém-nascido e sobre a pessoa responsável pelo seu preenchimento. A Certidão de Nascimento traz apenas o nome da criança, local, data e hora de nascimento, sexo e identificação dos pais, avós maternos e paternos, além da identificação do escrevente. Além dessas informações, o cartório pode registrar internamente outros dados.

Entretanto, é fundamental que os alunos percebam que a identificação do indivíduo tem implicações também nos campos jurídico, médico e político. A filiação, além de resolver o problema de homônimos, permite identificar registros falsos; o dia e a hora do nascimento têm importância médica, mas são relevantes, também, em questões de herança e em situações em que é necessário saber quem eram os responsáveis pelo atendimento à criança, como, por exemplo, em casos de seqüestros de bebês ou erro médico; altura e peso são importantes para o pediatra que acompanhará o desenvolvimento da criança e assim por diante. Os dados são importantes, também, na instituição de saúde, para a elaboração do censo hospitalar e para controle de gastos e verbas etc. e para pesquisas como: influência da escolaridade no planejamento familiar, incidência de gravidez na adolescência etc. que poderão resultar em programas sociais. A discussão dessas relações coloca o texto em seu contexto de uso, ou seja, coloca a identificação dos cidadãos dentro da dinâmica das relações sociais.

E, se considerarmos as ocasiões em que os dados contidos nesses documentos são utilizados, verificaremos tratarem-se de buscas pontuais de informação, para as quais é muito mais pertinente que o texto se apresente em forma de uma listagem de dados do que, por exemplo, em forma de narrativa. Orientados, os próprios alunos chegarão a essa conclusão.

Carteira de identidade

A instituição da Carteira de Identidade, além de trazer benefícios práticos pela portabilidade, complementa dados identificatórios. Após várias modificações, a versão atual traz, na face de frente, além da identificação da Unidade da Federação e do órgão expedidor, uma foto, a impressão do polegar direito e a assinatura do portador. Do verso constam: o número do Registro Geral no órgão emitente, local e data da expedição, nome, filiação, data e local de nascimento do portador, o documento de origem dos dados e a assinatura do dirigente do órgão expedidor.

A função de identificação desse documento, entretanto, não é a mesma daquela da Certidão de Nascimento. Por ele, somos identificados, pelas Secretarias de Segurança Pública, como membros de um grupo de brasileiros residentes, quando da solicitação do documento, em um

determinado estado da federação. E, nesse grupo, somos registrados por um número, comumente referido como RG. A Carteira de Identidade é, portanto, uma segunda identificação oficial do cidadão e, como tal, ela também é utilizada nas relações do indivíduo com o Estado e com a sociedade. E ela substitui o Registro de Nascimento em todas as situações em que apenas os dados nela contidos são necessários e suficientes.

Embora alguns livros didáticos já tragam reproduções dos documentos até aqui discutidos, o que queremos enfatizar é que não basta a análise lingüística dos textos e a apresentação dos mesmos como instrumentos de distinção do cidadão dos demais. O aluno precisa entender a função e a relevância dos documentos nas práticas sociais.

Além desses, um outro documento obrigatório para os cidadãos brasileiros é o Título Eleitoral.

Título eleitoral

O Título Eleitoral é um documento obrigatório para todos os brasileiros com idade entre 18 e 70 anos, pois para essa faixa etária o voto é obrigatório. Já para as faixas entre 16 e 18 anos e acima de 70 anos o voto é facultativo. Daí que não votar implica em sanções que só serão evitadas com a justificativa da ausência. Mas, além de um dever, o voto é um direito do cidadão.

A função desse documento é identificar os cidadãos que devem e têm o direito de escolher os governantes e, por isso, ele está sujeito à influência da ação dos que detêm o poder. A preocupação dos políticos com o registro das crianças apenas quando elas atingem a idade de obter o Título Eleitoral, como já comentamos, a compra de votos, principalmente dos eleitores mais pobres, as ameaças etc. são exemplos dessa influência na obtenção e no uso do documento. Daí a relevância de se discutir essa forma de identificação em sala de aula, além de se analisar as informações presentes no Título.

Os dados contidos no Título Eleitoral abrangem a identificação do eleitor: nome, data de nascimento e assinatura; a certificação da aquisição do documento: número da inscrição eleitoral, data da emissão e assinatura do juiz eleitoral, e o local de votação: zona e seção eleitoral, município e Unidade da Federação. A identificação do eleitor, o número de inscrição de abrangência nacional e a definição do local de votação deveriam ser

suficientes para impedir fraudes. Entretanto, pelo que lemos nos jornais, principalmente por ocasião de eleições, não o são. Essas fraudes deturpam a função do Título Eleitoral de identificar os cidadãos que têm o direito de livremente escolher seus governantes e por isso a discussão da questão faz parte da formação do aluno.

Cadastro de pessoa física

Os cadastros em geral têm por função identificar um grupo de pessoas que apresentam características específicas para um determinado fim. É interessante lembrar que todo cadastro deveria ser sigiloso, pois, ao identificar as pessoas que apresentam as condições para fazer parte de um grupo, o cadastro exclui, do grupo, as demais e, mesmo que essa exclusão não resulte em outro cadastro escrito, a situação de excluído pode se tornar conhecida da comunidade, sendo, portanto, discriminatória. É o caso das pessoas que tentam se cadastrar em lojas como clientes que desejam comprar a prazo. Se não são aceitos, e se este fato se torna público, passam a fazer parte de um outro grupo visto pela comunidade em sentido negativo. O inverso também é verdadeiro. A divulgação do cadastro dos jovens que passaram pela FEBEM, por exemplo, significaria que os jovens nele não incluídos fazem parte de um grupo que não cometeu infrações e que passariam a ser vistos de maneira positiva. Entretanto, a guarda dos cadastros não tem sido suficientemente cuidadosa. Notícias de jornais nos alertam para a venda ilícita de cadastros de contribuintes que deveriam estar sob a guarda da Receita Federal, cadastros estes que estão sendo utilizados para fins de extorsão, seqüestros e assaltos.

O Cadastro de Pessoa Física, referido comumente como CPF, identifica os brasileiros que fazem parte do mercado de trabalho e seus dependentes, embora haja pessoas que solicitam o documento mesmo sem estar trabalhando, enquanto outras, que trabalham sem carteira assinada, não o possuem.

O levantamento, com os alunos, das situações em que o CPF é exigido os leva facilmente à percepção de sua função: pagar impostos, abrir conta em bancos, comprar a prazo, fazer empréstimo para a compra da casa própria etc. Portanto, a compreensão do documento como mais uma forma oficial de identificação do cidadão, relacionada a questões

financeiras, amplia a visão do aluno sobre o processo de construção da identidade dos brasileiros. A partir da função chega-se às informações que o compõem. Além de identificar o cidadão pelo nome e pela data de nascimento, o documento traz o número de inscrição no cadastro, que diferentemente do RG, é de âmbito nacional.

Como as relações financeiras estão muito presentes no cotidiano das pessoas, os alunos, mesmo que ainda não portadores do Cadastro de Pessoa Física, deveriam conhecê-lo.

Outros cadastros

Além dos documentos oficiais, em várias outras situações o cidadão será identificado como membro de um grupo específico e é essa especificidade que determinará as informações utilizadas.

O cadastro de clientes que pretendem comprar a prazo em uma loja, por exemplo, tem por função garantir o pagamento das compras e, como tal, exigirá, além dos dados pessoais, informações sobre renda e bens. Embora haja pequena variação quanto aos dados exigidos, em geral o cliente terá que informar o endereço, para contatos; a renda pessoal e familiar; a profissão, para se verificar se ela se coaduna com a renda apontada; o local de trabalho, para confirmação de emprego; a residência em casa própria ou alugada; bens etc. Além dessas informações, exige-se, comumente, o nome de outras lojas em que compra e a indicação de pessoas que possam dar referências.

Já o cadastro para o serviço militar, que visa a seleção dos jovens mais aptos física e psicologicamente, focalizará dados diferentes, referentes às características físicas e condições de saúde, cada qual com a finalidade de averiguar a adequação do candidato aos padrões pré-estabelecidos.

Por outro lado, o cadastro de pacientes que se utilizam dos serviços de um hospital será muito diverso dada sua função não apenas de registro do trabalho da instituição, mas de orientação do diagnóstico e do tratamento dos doentes. As informações necessárias, então, dirão respeito, principalmente, ao histórico de saúde do paciente, às doenças na família e às queixas do momento, embora dados sociais que possam ser úteis também façam parte do cadastro.

Um cadastro considerado importante para os alunos que já estão em idade de trabalhar é aquele preenchido nas empresas como forma de

se candidatar a um emprego, conhecido também por ficha. Nele serão exigidos, além dos dados pessoais, informações sobre escolaridade, formação profissional, experiência de trabalho, locais onde já trabalhou, expectativa de salário etc., pois será com base nestas que o candidato será inicialmente avaliado.

Essas diferenças nos cadastros devido a suas funções podem ser levantadas com os alunos através de perguntas orientadoras, pois é um conhecimento a que se chega pela lógica e que muitas vezes não são expressos por falta de reflexão sobre os mesmos.

Pelo até aqui exposto, vemos que a identificação do cidadão é um fenômeno complexo e amplo, que prossegue durante toda a sua vida colocando-o em diferentes grupos, e que está sempre relacionado às diferentes práticas sociais das quais o indivíduo participa em suas relações com entidades e pessoas. E é em toda essa interação social que o nome identifica o cidadão.

As formas de uso do nome

O nome é, portanto, o elemento básico na identificação do cidadão. Em um documento, o nome Everaldo José de Araújo identifica a pessoa Everaldo José de Araújo e ninguém mais. Daí a exigência de se colocar nos documentos o nome exatamente como ele aparece na Certidão de Nascimento da pessoa, sem qualquer abreviação ou alteração. Esta afirmação parece óbvia, mas no próprio ambiente escolar temos encontrado abreviações de nomes nas folhas de frequência e nos certificados; nome do mesmo aluno escrito de maneiras diferentes, como por exemplo Kássia e Cássia; sobrenomes incompletos, como Santos por dos Santos etc. Fora da escola, o fenômeno se repete. Recentemente encontramos abreviações de nomes de médicos em certificados de participação em um curso. A causa dessa não preocupação com a escrita exata de nomes em documentos é a falta de ensino adequado do que o nome da pessoa aí representa. Vale lembrar que documento é qualquer texto que faz, ou em certas circunstâncias poderá fazer, parte de um processo jurídico. Vale lembrar, também, que qualquer alteração presente na redação de um nome constante de um documento o invalida.

Entretanto, há ocasiões em que, por não envolver documentos, podemos abreviar os nomes. Por exemplo, se me são passados por telefone

os nomes de alunos, já inscritos, que deverão mudar de turma, não há necessidade de eu anotar o nome completo dos mesmos, uma vez que eu os tenho nas fichas de inscrição. Bastará que eu anote o nome e o último sobrenome, para caso de haver nomes iguais. É importante, então, discutir com os alunos que partes dos nomes podem ser abreviadas e por quê.

A abreviação do nome, e aqui não estamos falando do sobrenome, obedece a convenções nacionais e a convenções locais. O uso de Ma. em lugar de Maria parece ser a única forma de abreviação de nome reconhecida em todo o país. Ninguém imaginaria tratar-se de Marta, Márcia ou Madalena. Entretanto, outras abreviações são reconhecidas apenas em determinadas localidades. O uso, por exemplo, de Apda. por Aparecida é comum em alguns locais, mas não em outros. O uso de uma dada abreviação está relacionada a uma frequência maior do nome em determinado local e, também, à impossibilidade de confusão com outros nomes. Na comunidade já comentada anteriormente com grande devoção a São Francisco, o grande número de moradores que receberam o nome do santo ou sua forma feminina fez com que se tornasse comum o uso de Fr. ou Fra. em substituição aos nomes. Essa abreviação não permite confundir Francisco com outro nome. Daí não encontrarmos o nome José abreviado, mesmo em comunidades com grande número de pessoas com esse nome, pois a redação de J. por José poderia significar João, Júlio, Jorge etc.

Quanto à abreviação dos sobrenomes, as normas são mais claras. Quando focalizamos essa questão em cursos de formação, verificamos ser do conhecimento geral que o último sobrenome não pode ser abreviado por se tratar do nome que identifica a família, compondo a árvore genealógica da pessoa. Entretanto, além disso, o nome de família tem um uso especial na organização de grandes cadastros. A fim de que os alunos percebam esse uso, basta fazê-los pensar na lista telefônica e imaginar como seria procurar nela o número do telefone de uma pessoa chamada Maria se ela fosse organizada pela ordem alfabética do primeiro nome. Desta forma, eles entenderão facilmente o porquê de a lista ser organizada pelo nome de família. Obviamente, há um número menor de pessoas portadoras de um dado sobrenome (com algumas exceções) do que com um nome. O mesmo fato justifica a maneira de se elaborar outros cadastros volumosos, como o do exercício militar, o Cadastro de Pessoa Física, o dos grandes clubes etc.

Há, ainda, a questão da abreviação dos sobrenomes intermediários. Como dissemos anteriormente, há situações em que não há necessidade de escrevermos o nome completo e que, portanto, os nomes iniciais e o último sobrenome são suficientes para a identificação da pessoa. Nestes casos, não é importante recuperar os nomes intermediários. Para abreviá-los, então, basta reproduzirmos a primeira letra maiúscula deles seguida pelo ponto. As partículas que introduzem certos sobrenomes, como dos em dos Santos, da em da Silva etc. nesse caso desaparecem.

Em algumas ocasiões, nem mesmo utilizamos o nome para identificar pessoas, mas apenas o apelido. Isso ocorre em situações como a de elaboração da lista de amigos e parentes que queremos convidar para uma festa, a fim de não esquecermos de ninguém. Se a Maria Tereza, por exemplo, é comumente chamada pelos amigos de Teca, na lista colocaremos seu apelido. Já em situações mais formais, como é o caso de o professor colocar no quadro a relação dos alunos que com ele colaborarão, durante a semana, na organização das atividades, o uso do apelido não é bem aceito por sugerir uma intimidade que não é própria da relação professor/aluno.

Pelo exposto vemos que o saber sobre o nome vai muito além de sua simples definição como identidade do indivíduo. Saber sobre o nome não significa apenas saber de sua presença em documentos e saber traçá-lo. Saber sobre o nome significa entender as práticas sociais que têm como elemento constitutivo um texto que inclui o nome, entender a função desse texto, entender a função do nome nesse texto e entender a forma que ele assume nesse contexto.

A assinatura

O nome não é a única forma de identificar o cidadão. A assinatura também o identifica, porém, de uma maneira diferente. Ela o identifica como o cidadão que, no momento, assume a responsabilidade pelo que está expresso no documento. Ao assinar um contrato, o indivíduo declara estar ciente dos seus termos e com eles concordar. O mesmo ocorre no que diz respeito à assinatura de recibos, escrituras de compra e venda, Certidão de Casamento, contratos etc. Essa é a função da assinatura, a de compromisso.

Por outro lado, como a assinatura é um traçado individual representativo do nome, ela garante a condição de ser verificada quanto a sua autenticidade. Especialistas são capazes, através de sua forma, da pressão exercida no momento de sua realização etc., de compará-la a uma correspondente autêntica e declarar sua autenticidade ou falsidade. Como é um traçado criado por seu próprio dono e, portanto, incapaz de levar à identificação de seu nome, a assinatura tem que vir sempre acompanhada do nome de seu executor.

A compreensão do uso da assinatura pelos alunos é de suma importância. Infelizmente, o conhecimento a respeito de sua relevância é muito pequeno, o que resulta em situações prejudiciais aos com ela envolvidos. As relações de poder se fazem aí sentir com frequência, através da exigência da assinatura de documentos em branco. Recentemente, ao questionarmos por que uma escola não possuía condições de manutenção do prédio, computador e material necessário para o bom desenvolvimento das aulas, uma vez que verbas para isso podem ser solicitadas dentro de programas oficiais, ouvimos da diretora que ela desconhecia essas verbas por ser obrigada a assinar papéis em branco sob pena de ser destituída do cargo. Para ela, essa atitude era totalmente isenta de quaisquer tipos de problemas futuros, pois estava apenas cumprindo ordens. Em regiões dominadas por oligarquias em que cargos públicos são distribuídos como favores cobrados em forma de silêncio quanto às atitudes condenáveis dos governantes e de apoio por ocasião das eleições, a assinatura de documentos com informações que não condizem com a verdade também é frequente. São recibos em que constam quantias superiores às recebidas, relações de compras não efetuadas, prestação de conta de trabalhos não executados etc.

Discutir essas questões em sala de aula é essencial à formação do aluno cidadão. A descoberta de assinaturas falsas em casos de corrupção tem sido noticiada pela mídia impressa e essas ocasiões devem ser aproveitadas para reforçar o significado do ato de assinar e os cuidados que devem ser tomados no sentido de ler com atenção as informações constantes do texto, mesmo que isso exija esforço e tempo, ou a ajuda de outras pessoas, a fim de ter certeza de sua concordância com elas antes de assinar. É importante, ainda, enfatizar que a assinatura falsa é crime previsto em lei e que, em qualquer forma de julgamento, o poder dos mais fortes, ou mandantes, tende a prevalecer.

Quanto à forma, a assinatura é um traçado geralmente de tamanho inferior ao nome que pode tanto ser formado por elementos dele, como pode não estar a ele graficamente relacionado. Procura-se evitar na construção da assinatura formas facilmente copiáveis. É importante ressaltar a importância de mantê-la fixa uma vez que deverá ser reconhecida em suas várias situações de uso. Essa é a razão de, ao abrir uma conta bancária ou ao registrar-se em um cartório para fins de reconhecimento de firma, serem solicitadas, do interessado, várias produções de sua assinatura de forma a que até mesmo alterações mínimas (não há exatidão perfeita entre as assinaturas) fiquem registradas. O uso de assinatura com características relevantes diferentes da registrada impedirá a aceitação do documento.

Como a escola em geral não oferece esse conhecimento, encontramos em algumas comunidades a proibição do uso da assinatura, mesmo por órgãos oficiais. Um formulário de solicitação de Carteira de Identidade exigia em seu final: assinatura por extenso. Questionado a respeito, a única explicação que o funcionário foi capaz de dar era que lá eles só trabalham com assinatura por extenso, ou seja, só aceitam, como identificação, a escrita total do nome e não a assinatura. Trata-se, sem dúvida, de uma consequência da situação limitada de letramento do funcionário.

Portanto, vemos que a maneira pela qual a pessoa é identificada, ou seja, pelo seu nome completo, pelo seu nome abreviado, apenas pelo primeiro nome ou ainda pelo apelido, depende da prática social da qual o texto que inclui o nome é parte constitutiva. E as práticas presentes em uma dada comunidade são, por sua vez, influenciadas pelas condições sócio-econômicas, culturais e políticas locais e pelas relações de poder nela vigentes.

Considerações finais

Neste texto, buscamos mostrar que o letramento oferecido pela escola toma o texto escrito como um objeto lingüístico e não como objeto essencialmente social, ou seja, o texto é analisado como um objeto completo em si mesmo, cujo significado independe de sua relação com as situações em que é utilizado. Como vimos, o significado do texto está intimamente relacionado com as condições sócio-econômicas, culturais, políticas e históricas do local em que é produzido e lido. A não focalização do texto como parte integrante de práticas sociais nas quais ele tem funções específicas o reduz a simples fonte de análise lingüística, análise esta também deturpada

por não levar em conta os fatores determinantes da seleção lexical, sintática e estrutural que ele exhibe.

Dentro do modelo escolar de letramento, o processo de identificação do cidadão fica reduzido ao ensino do nome e à constatação de sua presença em poucos documentos. Entretanto, esse processo faz parte da constituição da identidade do cidadão, o que torna seu conhecimento especialmente relevante para que o indivíduo, ao longo de sua vida, esteja consciente do lugar que ocupa na sociedade, isto é, a que grupos pertence e qual o significado desse pertencer. Isto faz parte do conhecer a si mesmo e situar-se com relação aos outros cidadãos. É, portanto, um direito do cidadão e o conhecimento que exige deve ser oferecido pela escola, principal instituição de letramento.

Referências

BARTON, D.; HAMILTON, M. *Local literacies: reading and writing in one community*. London: Routledge, 1998. 299 p.

BRASIL. Constituição Federal, Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, Cap. III – Da Nacionalidade, Art. 12, 1988. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/sf/legislacao/const>>. Acesso em: 22 maio 2006.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 6015. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. D.O.U., Brasília, 31 dez. 1973.

BRASIL. Presidência da República. Lei n. 9534. Dispõe sobre os registros públicos. D.O.U., Brasília, 10 dez. 1997.

FEHRING, H.; GREEN, P. *Critical literacy*. Newark: International Reading Association, 2001. 174 p.

GEE, J. P. *Social linguistics and literacies: ideology in discourses*. London: Taylor & Francis, 1990.

_____. Discourse and sociocultural studies in reading. In: KAMIL, L. K. et al. (Ed.) *Handbook of reading research*. London: Lawrence Erlbaum, 2000. 1010 p.

KLEIMAN, A.B. *Os significados do letramento*. Campinas: Mercado de Letras, 1995.

ROJO, R. *Alfabetização e letramento*. Campinas: Mercado de Letras, 1998.

SOARES, M. *Letramento em três gêneros*. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.

STREET, B. *Literacy in theory and practice*. Cambridge: Cambridge University Press, 1984.

STREET, B. *Social literacies: critical approaches to literacy development, ethnography, and education*. London: Longman, 1995.

TERZI, S. B. Para que ensinar a ler o jornal se não há jornal na comunidade? O letramento simultâneo de jovens e adultos escolarizados e não-escolarizados. In: RIBEIRO, V. M. (Org.). *Educação de jovens e adultos: novos leitores, novas leituras*. Campinas: Mercado de Letras, 2001.

_____. Afinal, para quê ensinar a língua escrita. *Revista da FAGED*, Salvador, n.7, p. 227-241, 2003.

TERZI, S. B. Mudanças na concepção de escrita de jovens e adultos em processo de letramento. *Revista Brasileira de Linguística Aplicada*, Belo Horizonte, v. 5, n.1, p. 185-211, 2005.

The identification of the citizen in the process of critical writing

La identificación del ciudadano en el proceso de “letramento, alfabetización” crítico

Abstract:

The purpose of this study is to discuss the process of identification of the citizen from the perspective of the New Writing Studies, comparing it with the practices found in schools. This process, influenced by local conditions, develops throughout life, beginning with the issue of a child’s birth certificate and complemented continuously in the identification of the individual as a member of different groups. In this process, the name should be understood as the basic element of the texts that constitute the social practices of this identification. To focus on the name without inserting it into the broader process signifies limiting the formation of citizenship.

Key words: Literacy. Teacher-Education. Documents.

Resumen:

El objetivo de este trabajo es discutir el proceso de identificación del ciudadano en la perspectiva de los Nuevos Estudios de «Letramento, Alfabetización», comparándolo con las prácticas escolares vigentes. Este proceso, influenciado por las condiciones locales, se desenvuelve durante toda la vida, iniciándose por el registro del niño y complementándose continuamente en la identificación del individuo como miembro de diferentes grupos. En ese proceso, el nombre debe ser entendido como el elemento básico de los textos que constituyen las prácticas sociales de esa identificación. Enfocar el nombre sin insertarlo en el proceso global, significa limitar la formación del ciudadano.

Palabras clave: Letramento/Alfabetización; Formación del Profesor; Documentos.

Sylvia Bueno Terzi

Endereço postal: Rua Carlo Macchi, 446, Jardim das Paineiras, CEP 13092-380, Campinas, SP. Telefone da UNICAMP – (019) 3788-1708. Telef. resid. (019) 3251-7738. Fax da UNICAMP (019) 3788-1708, Fax Resid. (019) 3252-3459. E-mail: terzisb@yahoo.com.br

Graziela Luzia Ponte

Telef. resid. (019) 3441-9393. E-mail: grazielaponte@hotmail.com.

Recebido em: 10/04/2006

Aprovado em: 13/06/2006